

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

1 – OBJETO

Celebrar Termo de Colaboração para Repasse de recursos financeiros a Associações de Agricultores da Microbacia Lageado do Meio do Município Irani (SC) e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2089/2023 e Lei Federal nº 13.019/2014.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Irani tem na atividade agropecuária sua principal atividade econômica, sendo movimentada na maior parte por propriedades familiares de pequeno porte.

Considerando a inviabilidade econômica e financeira de cada propriedade possuir seus próprios equipamentos e maquinário, ensejou a formação de associações em prol do desenvolvimento coletivo, incentivada na Lei nº 8.171/1991, em seu art. 45:

Art. 45 - O Poder Público apoiará e estimulará os produtores rurais a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos, condomínios e outras, através de:

I - inclusão, nos currículos de 1º e 2º graus, de matérias voltadas para o associativismo e cooperativismo;

II - promoção de atividades relativas à motivação, organização, legislação e educação associativista e cooperativista para o público do meio rural;

III - promoção das diversas formas de associativismo como alternativa e opção para ampliar a oferta de emprego e de integração do trabalhador rural com o trabalhador urbano;

1/4

Considerando também que a Lei Orgânica do Município prevê:

Art. 155 – Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências:

I – apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas associativas;

II – estímulo à produtividade agrícola e pecuária, mediante a disseminação de técnicas adequadas;

[...]

IV – tratamento diferenciado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar, assim definidas em lei, visando apoiá-los mediante:

a) simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias;

b) criação de programas específicos;

c) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de lei específica.

Considerando que o Município de Irani, através de convênios com entes federativos propicia a entrega às associações de equipamentos e máquinas agrícolas, porém os custos de manutenção ainda não são suportados pelas mesmas.

Considerando a necessidade de garantir a função social da propriedade rural e propiciar o crescimento da atividade agrícola através de tecnificação, de modo a assegurar o crescimento econômico do Município, a diminuição do êxodo rural e a melhoria da qualidade de vida das famílias do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 2089/2023 de 25 de abril de 2023 em que autoriza o repasse de recursos, conforme abaixo:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) através de Termo de Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 080/2017, no exercício de 2023, para a Associação de Agricultores Microbacia Lageado do Meio, CNPJ 02.906.599/0001-52

2/4

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no art. 31 elenca as hipóteses onde o chamamento será inexigível.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

4 – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA LAGEADO DO MEIO, localizada na Linha Lageado do Meio, interior, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.906.599/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Bussolaro, portador do documento de identidade nº 2.***.927 e inscrito no CPF/MF sob o nº 811.***.*** - 00.

5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado a Associação, para aquisição de Trator de Pneu Novo será de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pagos em uma única parcela até o dia 30 de junho de 2023.

ASSOCIAÇÕES	VENCIMENTO	VALOR
Associação de Agricultores Microbacia Lageado do Meio	31/12/2023	170.000,00

Irani (SC), em 22 de maio de 2023.

3/4

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 22/05/2023.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 22 de maio de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal